**RESSALVA TRCT**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com relação ao TRCT assinado hoje, \_\_\_/\_\_\_/2024, deixo ressalvado o direito de pleitear administrativa ou judicialmente os seguintes direitos/rubricas:

1. diferenças de saldo de salário;
2. horas extras em valores que não constam no TRCT;
3. reflexos de horas extras (incluindo dentre tais reflexos: DRS, férias mais o terço constitucional, salários trezenos, FGTS, abonos de férias, licenças-prêmio, APIPs, PDVE);
4. diferenças de FGTS;
5. desvio de função;
6. equiparação judicial;
7. indenização substitutiva;
8. indenização substitutiva decorrente do ilícito da Caixa em desconsiderar parcela salarial (independente da origem do recebimento, se judicial, extrajudicial ou em contracheque) no salário de contribuição da FUNCEF, independente do plano a que pertença;
9. contribuições de verbas trabalhistas na base de cálculo de contribuição previdenciária;
10. vantagens pessoais;
11. diferenças de ATS;
12. diferenças de adicional de incorporação;
13. diferenças de férias;
14. diferenças de 13º salário;
15. diferenças de CTVA;
16. diferenças de PORTE;
17. diferenças de reserva matemática inicialmente devidas para a FUNCEF;
18. diferenças advindas de determinações da Convenção Coletiva inclusive Participação nos Lucros e Resultados;
19. diferenças de PLR;
20. direitos decorrentes de doença, inclusive indenização por dano moral, material e, devolução de dias descontados/cobrança de “limbo previdenciário”;
21. adicional de transferência e/ou auxílio adaptação;
22. auxílio alimentação/tickets;
23. quebra de caixa;
24. equacionamento;
25. declaratória de nulidade de ato de renúncia;
26. eventuais valores pleiteados em processos judiciais coletivos ou individuais;
27. incidência de imposto de renda em caso de saque de verbas de plano de previdência Funcef;
28. discutir cálculo do valor de indenização do PDVE, decorrente do ilícito da Caixa em desconsiderar parcela salarial (independente da origem do recebimento, se judicial, extrajudicial ou em contracheque.